



**Prefeitura de Campina Grande**

STTP - NLC - Núcleo de Licitações e Contratos

24 de Agosto de 2024

**Ofício Interno / Memorando 3- 68.999/2024**

Assunto: **Protocolo de Intenções com a Infra S/A - VLT**

Prezados

Bom dia,

Segue o documento assinado pela Infra S/A.

—

**Vinícius José Carneiro Barreto**

*Apoio Técnico*

**Anexos:**

SEI\_MT\_8724348\_Protocolo\_de\_Intencoes.pdf





INFRA S.A.

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Brasília, 19 de agosto de 2024.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2024

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A INFRA S.A. E O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO CONJUNTA DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) E DO PROJETO EXECUTIVO PARA A IMPLANTAÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS (VLT) NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ALÉM DE OUTROS DOCUMENTOS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIOS.**

Pelo presente instrumento, a **INFRA S.A.**, razão social VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.664/0001-87, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 03 e 05 - Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.070-010, **neste ato representada por seus Diretores**, na forma do Estatuto Social, e o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB**, com sede em Avenida Rio Branco, Nº 304, CEP 58.400-058, Centro, Campina Grande - PB, inscrito sob CNPJ nº 08.993.917/0001-46, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções regido pelas seguintes cláusulas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Protocolo de Intenções tem por objeto envidar os esforços necessários para promover ações em colaboração mútua entre a INFRA S.A. e o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, visando ao desenvolvimento e execução conjunta do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental

(EVTEA) e do projeto executivo para a implantação do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) no município de Campina Grande, além de outros documentos que entenderem necessários.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COLABORAÇÃO**

2.1. A colaboração de que trata a Cláusula Primeira se dará por meio de:

- I - Realização de estudos técnicos;
- II - Levantamento de dados pelo município;
- III - Elaboração dos documentos técnicos pela INFRA S.A.;
- IV - Suporte técnico, operacional e administrativo;
- V - Implementação de boas práticas e troca de conhecimentos técnicos;

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA INFRA S.A.**

3.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, a Infra S.A. envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- 3.1.1. Elaborar os documentos técnicos necessários para o EVTEA e o projeto executivo do VLT, em conformidade com as especificações técnicas e objetivos definidos em conjunto com o Município, e alinhados com o cronograma do Ministério das Cidades;
- 3.1.2. Buscar parcerias e realizar contratações, quando necessário, observando os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
- 3.1.3. Indicar os nomes para a composição do grupo de trabalho.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**

4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, o Município de Campina Grande envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- 4.1.1. Levantar e fornecer os dados necessários para a elaboração dos estudos técnicos, incluindo informações sobre o tráfego, a população, o planejamento urbano e as demandas de transporte;
- 4.1.2. Custear as despesas necessárias para a execução dos estudos e do projeto, em conformidade com o plano financeiro a ser definido no Termo de Cooperação Técnica;
- 4.1.3. Coordenar o projeto através da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos (STTP), que atuará como ponto focal, articulando as ações com as demais secretarias municipais envolvidas (SEPLAN, SECOB, SEMAS, SESUMA, etc.);
- 4.1.4. Buscar parcerias e realizar contratações, quando necessário, observando os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
- 4.1.5. Indicar os nomes para a composição do grupo de trabalho.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**

5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções.

- 5.2. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
- 5.3. As despesas iniciais para a elaboração do EVTEA e do projeto executivo, estimadas em (Valor Estimado), com base no estudo de pré- viabilidade da Infra S.A., serão custeadas pelo Município de Campina Grande. O modelo de financiamento para a execução do projeto do VLT, incluindo a possibilidade de reajustes dos valores, será detalhadamente discutido e acordado no Termo de Cooperação Técnica.
- 5.4. Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E COORDENAÇÃO**
- 6.1. A gestão e a coordenação técnica do projeto, incluindo a definição das atribuições do comitê gestor e dos mecanismos de acompanhamento e supervisão, serão estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 7.1. As ações que implicarem repasse de recursos deverão ser viabilizadas por intermédio de instrumento específico, em conformidade com a legislação vigente.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**
- 8.1. O prazo de vigência do Protocolo de Intenções será de 6 (seis) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou até a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre a Infra S.A. e o Município de Campina Grande, mediante a celebração de aditivo.
- 9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**
- 9.1. O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL**
- 10.1. As partes comprometem-se a manter em sigilo as informações confidenciais compartilhadas entre si durante a vigência deste Protocolo e do futuro Termo de Cooperação Técnica. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos desenvolvidos no âmbito deste Protocolo de Intenções e do Termo de Cooperação Técnica pertencerão ao Município de Campina Grande e à Infra S.A.
- 10.2. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Protocolo de Intenções, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio a ser celebrado, quando da formalização de ajustes decorrentes deste Protocolo de Intenções devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.
- 10.2.1. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.
- 10.2.2. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 11.1. O presente Protocolo de Intenções será extinto:
- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
  - b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria;
  - c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

12.1. Quaisquer conflitos ou divergências decorrentes da interpretação ou execução deste Protocolo serão resolvidos, primeiramente, de forma amigável entre as partes. Caso não seja possível um acordo, as partes se submeterão à arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, integrante da estrutura organizacional da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União, ante sua competência prevista no Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, sendo a sentença arbitral final e irrecorrível.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O presente Protocolo de Intenções e o futuro Termo de Cooperação Técnica serão publicados nos portais eletrônicos do Município de Campina Grande e da INFRA S.A.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Este Protocolo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus respectivos sucessores a qualquer título.

14.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Protocolo que não puderem ser resolvidas por arbitragem.

INFRA S.A.

INFRA S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 22/08/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 22/08/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8724348** e o código CRC **5D89A7E4**.



Referência: Processo nº 50050.005075/2024-45



SEI nº 8724348

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8676-26B0-4B31-4410

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO CUNHA LIMA (CPF 089.XXX.XXX-10) em 24/08/2024 22:43:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8676-26B0-4B31-4410>